

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS E O BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

I - PARTICIPES

CONVENIADA:

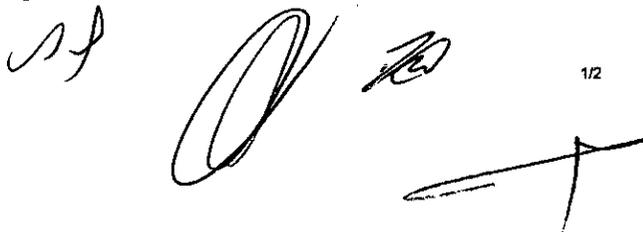
| | | |
|---|--------------------------------------|--------------------------|
| Denominação ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS | CNPJ/MF 02.474.419/0001-00 | |
| Endereço Alameda dos Buritis Setor Central Goiânia/GO | Nº 231 | CEP 74.115-900 |
| Cidade Goiânia | Estado Goiás | |
| Representante Nome: LISSAUER VIEIRA Cargo: Deputado/Presidente | | |
| Telefone (62) 3221-3001 | | |
| CPF 869.721.461-00 | RG 3935557 | |

| | | |
|---|--|--------------------------|
| Denominação BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A | CNPJ/MF 33.136.888/0001-43 | |
| Endereço SBS QD.01 BL E, ED Brasília 3º Andar | Nº S/N | CEP 70.072-900 |
| Cidade Brasília | Estado Distrito Federal | |
| Representante Nome: Carlos Antonio Vieira Fernandes Cargo: Diretor Operacional | | |
| Telefone (61)34129066 (61)34128787 (61)34128042 | e-mail (endereço eletrônico) presi@brb.com.br; | |
| CPF 274608.784-72 | RG 391.627 - SSP/PB | |

Os partícipes acima qualificados, por seus representantes legais abaixo- assinados, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, de conformidade com o processo nº 2019004668, regido pela Lei Estadual nº 16.898, de 26 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 19.351/2016, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.112, de 18 de maio de 2010, pela Lei Estadual 17.928/2012 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste SEGUNDO TERMO ADITIVO a alteração da forma de repasse mensal dos valores devidos, conforme disposto na Cláusula Segunda.



**CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO**

2.1. O item 11.4, da Cláusula Décima Primeira do convênio originário passará a ter a seguinte redação:

"11.4. O recolhimento mensal do valor previsto no subitem 11.3.1. será descontado pela CONVENIADA (ASSEMBLEIA), mensalmente, do total a ser repassado ao BANCO."

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam integralmente ratificadas as Cláusulas e condições estabelecidas no convênio original, bem como no respectivo Plano de Trabalho original, que não contrariem, implícita ou explicitamente, a cláusula prevista neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICIDADE**

4.1. A publicação resumida do presente instrumento será efetuada pela CONVENIADA em extrato, no Diário da Assembleia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiânia-GO, 02 de outubro de 2019.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE GOIÁS
LISSAUER VIEIRA
Deputado Presidente


BRB – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E
INVESTIMENTO S.A:
CARLOS ANTONIO VIEIRA FERNANDES
Diretor Operacional

TESTEMUNHAS:


DANILO GUIMARÃES CUNHA
OAB/GO nº 27.336


ALFREDO MONTEVERDE FERREIRA
OAB/GO nº 6.610